



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 957/2011

"ALTERA O ART. 5º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 932, DATADA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º e 6º da Lei Municipal nº. 932, datado de 18 de novembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º. A contratação da empresa para gestão da concessão do Ticket Alimentação ou Cartão Magnético, se dará através de quaisquer modalidades licitatórias previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive dispensa e inexigibilidade. **(NR)**

Art. 6º. As despesas decorrentes da manutenção dos cartões magnéticos de crédito, serão custeadas pela empresa a ser contratada. **(NR)"**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e onze (2011).


 AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


 WENDRESON DE AZEVEDO ROSSINI
Secretário Municipal de Gabinete Interino
Portaria nº. 296/11